

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Ciências Econômicas
Programa de Pós-Graduação em Economia
Edital Suplementar de Seleção 2024 – Mestrado e Doutorado
Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais faz saber que, no período **01 de julho 2023 a 31 de julho de 2023**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao curso de **MESTRADO EM ECONOMIA** e que, no período de **01 de julho de 2023 a 04 de setembro de 2023**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Curso de **DOUTORADO EM ECONOMIA**, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas aos cursos de **MESTRADO** e **DOUTORADO** oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrarem nas definições acima.

1.4. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para ingresso no 1º semestre de 2024, 02 (duas) vagas para o **MESTRADO** (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e 02 (duas) vagas para o **DOUTORADO** (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.1.1. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A realização do concurso destinado ao preenchimento das vagas ao **MESTRADO EM ECONOMIA** está a cargo da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia - ANPEC. Endereço: Secretaria Nacional do Exame ANPEC – UFMG - Campus Pampulha: Avenida Antônio Carlos, 6627, sala 3011, 3º andar da Faculdade de Ciências Econômicas, CEP 31270-901, Belo Horizonte, Minas Gerais, *site* www.anpec.org.br, telefone (31) 3409-7282.

3.3. As inscrições para o **MESTRADO** deverão ser feitas mediante o **preenchimento online do cadastro de inscrição**, que estará disponível no endereço <https://exame.anpec.org.br/> no período da inscrição (até **31 de julho de 2023**). O Candidato obterá o programa e bibliografia das provas, no portal <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>.

3.4 As inscrições para o **DOUTORADO** serão feitas exclusivamente via Internet, do dia **01 de julho de 2023 até às 23h59min do dia 04 de setembro de 2023** (horário de Brasília), acessando o *site* <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo todos os documentos solicitados no item 3.11 deste Edital, em arquivo no formato Portable Document Format (PDF), durante o período de vigência das inscrições.

3.5. O valor da taxa de inscrição para candidatos ao **DOUTORADO** é **R\$ 200,90 (duzentos reais e noventa centavos)**, conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU) pelo *link* <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r> com os códigos indicados no Anexo deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua

isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições ao processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.6. Os contatos serão feitos através do e-mail: **selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br**, pelos telefones **31 3409 7087** ou **31 3409 7156** e pelo site: <https://cedeplar.ufmg.br/>.

3.7. Integram o presente edital do **MESTRADO E DOUTORADO** os seguintes formulários disponíveis no site do Programa:

a) Formulário autodeclaração de pessoa com deficiência; b) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que conste todas as informações que constam do modelo); c) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; d) Formulário de autorreconhecimento Indígena; e) Formulário de declaração de lideranças indígenas; f) Formulário de declaração de residência em território indígena. Os formulários estão disponíveis no seguinte *link*: <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>.

3.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.9. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.10. Os candidatos selecionados ao **MESTRADO** deverão enviar para o endereço eletrônico do processo seletivo: **selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br**, até **20 de dezembro de 2022**, os documentos relacionados abaixo:

- (a) cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- (b) *curriculum vitae* (formulário I - modelo no Manual do Candidato da ANPEC);
- (c) telefones para contato;
- (d) carta de recomendação (formulário 02 no Manual do Candidato da ANPEC).
- (e) para os candidatos à vaga para candidatos com deficiência, os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova. Modelos disponíveis em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>.
- (f) para concorrer como candidato indígena, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no *site* do Programa (<https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.11 Os candidatos ao **DOUTORADO** deverão preencher obrigatoriamente o formulário eletrônico de inscrição no *site* <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/> e anexar os seguintes documentos (em formato PDF):

- a) Comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;
- b) Cópia do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou ainda de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) Cópia do histórico escolar do curso de graduação e, se houver, cópia do histórico escolar do curso de pós-graduação;

d) Curriculum vitae com comprovação de graus acadêmicos;

e) Cópia da cédula de identidade, certidão de nascimento ou casamento, CPF, comprovante de residência (recente), certidão de quitação eleitoral (que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> - não serão aceitos comprovantes individuais de votação), e ainda, **para candidato do sexo masculino, prova de estar em dia com a obrigação militar**. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966). O candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

f) A apresentação do **certificado de proficiência em língua inglesa** é requisito para a continuidade dos estudos no **DOUTORADO**. O candidato deverá apresentá-lo até 1 (um) ano após o ingresso no curso. Serão reconhecidos certificados cujos exames tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos para processo de seleção em curso de Pós-Graduação credenciado pela Capes, desde que tenha obtido rendimento igual ou superior a 60%.

g) Proposta fundamentada de pesquisa, que deve contemplar os seguintes itens: 1) Folha de rosto com o nome do (a) candidato (a) e o título do projeto; 2) Elaboração da pergunta principal e dos objetivos (geral e específicos), que devem ser compatíveis com o escopo de uma pesquisa de doutorado; 3) justificativa da proposta, seguida da revisão da literatura relevante; 4) metodologia e factibilidade da proposta; 5) referências bibliográficas. Com exceção da folha de rosto, **a proposta não poderá conter nenhuma forma de identificação do(a) candidato(a) ao longo do texto**, sob pena de sua desclassificação. Espera-se que o documento da proposta fundamentada de pesquisa tenha entre 4.500 e 6.500 palavras, excluindo-se as referências bibliográficas.

h) Carta de apresentação da candidatura ao Programa, em que o candidato deve

justificar seu interesse e expor suas motivações para ingressar no Doutorado em Economia da UFMG, levando em consideração as características do Programa e as especificidades da proposta de pesquisa apresentada pelo candidato, conforme item (g) acima.

i) para os candidatos à vaga para candidatos com deficiência, os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova. Modelos disponíveis em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>.

j) para concorrer como candidato indígena, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa (<https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.11.1 Adicionalmente aos documentos mencionados acima, devem ser enviadas **diretamente pelos recomendantes** 3 (três) cartas de recomendação, seguindo formulário específico disponível no site do programa (<https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>),

para:

selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br.

3.11.2. Após a inscrição do doutorado, será atribuído a cada candidato um número que identificará sua carta de apresentação e seu projeto de pesquisa, sendo vedada a identificação do candidato pela banca examinadora.

3.11.3 Caso seja feita mais de uma inscrição para o doutorado, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.12 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido

neste Edital serão **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da documentação.

3.13 O resultado do deferimento das inscrições para a seleção de **DOUTORADO** será divulgado no dia **11 de setembro de 2023** no *site* do Programa.

3.14 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e encaminhados para o e-mail: selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br

3.15 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

3.17 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.16 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – www.cedeplar.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A Comissão Examinadora para a segunda etapa da seleção ao **DOUTORADO** será composta pelos professores do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia do CEDEPLAR-UFMG e outros do Corpo Permanente do Programa que podem ser designados pelo Colegiado. A relação nominal dessa Comissão Examinadora será divulgada na página do Programa (<https://cedeplar.ufmg.br/>), até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso. O(s) suplente(s) só participará(ão) do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

5. DO PROCESSO SELETIVO: MESTRADO E DOUTORADO

5.1 O processo seletivo para o **MESTRADO** consistirá de **2 (duas) etapas**, de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.1. A **primeira etapa**, a cargo da ANPEC, compreenderá provas que serão realizadas, em caráter presencial, nos seguintes dias, horários e locais, conforme **Manual do Candidato da ANPEC** disponível no *site* <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>. Abaixo encontra-se o cronograma das provas:

DATA	PERÍODO	HORÁRIO (Horário de Brasília)	PROVA
27/09 (quarta-feira)	Manhã	09h00-10h30	Macroeconomia
		11h00-12h30	Estatística
	Tarde	14h00-15h30	Economia Brasileira Objetiva
28/09 (quinta-feira)	Manhã	09h00-10h30	Matemática
		11h00-12h30	Microeconomia
	Tarde	14h00-15h00	Economia Brasileira Discursiva



5.1.1.1 Serão realizadas cinco provas obrigatórias em formato presencial: Economia Brasileira (objetiva e discursiva), Estatística, Macroeconomia, Matemática e Microeconomia. Todas as provas, exceto a de Economia Brasileira discursiva, terão 10 questões objetivas. A prova de Economia Brasileira inclui uma parte objetiva com dez questões e uma parte discursiva, com um tema escolhido entre cinco opções.

5.1.1.2 Antes de proceder à correção das provas objetivas, o Exame ANPEC divulgará os gabaritos das questões e analisará eventuais contestações dos candidatos às respostas oferecidas pela banca examinadora, mas exige que os prazos oferecidos e o modelo de requerimento de recurso sejam rigorosamente observados: 01. PUBLICAÇÃO DO GABARITO - Os gabaritos das provas objetivas estarão disponíveis a partir das 14 horas do dia 02 de outubro de 2023, no endereço: <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>. Ocorrendo alteração no gabarito, a versão alterada será a oficial; 02. PRAZO PARA RECURSOS – O prazo para recursos irá do dia 02 de outubro de 2023, a partir da divulgação do gabarito, até às 14 horas do dia 03 de outubro de 2023. Não serão aceitos recursos anônimos. O reclamante tem que necessariamente identificar-se e explicar porque acha que a questão está incorreta. A aceitação do recurso implicará a alteração do gabarito; 03. MODELO DE RECURSO – O recurso deve ser enviado pelo portal do candidato <https://exame.anpec.org.br/>, na seção recursos.

5.1.1.2 A divulgação definitiva dos resultados da primeira etapa será feita a partir das 14 horas do dia **06 de novembro de 2023** no portal do candidato <https://exame.anpec.org.br>. A ANPEC classifica os candidatos em ordem decrescente de desempenho nos exames.

5.1.2 A **segunda etapa**, a cargo da coordenação do programa, consiste no envio de convites a partir da lista de classificação do concurso nacional da ANPEC aos **candidatos que participam das vagas para indígenas e aqueles que concorrem pelas vagas reservadas para candidatos com deficiência mais bem classificados que fizeram a opção pelo CEDEPLAR/UFMG** no ato da inscrição. Os mais bem classificados que fizeram a opção pelo CEDEPLAR/UFMG no ato da inscrição são os

que atendem aos requisitos de aptidão nas disciplinas Macroeconomia, Microeconomia, Economia Brasileira, Matemática e Estatística. Os pesos (em porcentagem) atribuídos pela coordenação do programa às provas serão os seguintes: Microeconomia, 20%; Macroeconomia, 20%; Matemática, 15%; Estatística, 20%; Economia Brasileira Objetiva, 05%; Economia Brasileira Discursiva, 20%. O Programa se reserva o direito de não considerar aprovados os candidatos que fiquem além da 300ª posição na classificação geral do exame ANPEC sem a nota de economia brasileira discursiva e de **considerar eliminados os candidatos que não comparecerem à prova de economia brasileira discursiva.**

5.1.2.1. Esta etapa compreende os procedimentos de seleção, conforme consta no Manual do Candidato da ANPEC, disponível na página da organizadora do processo seletivo. De acordo com o especificado no Manual do Candidato, o processo de aceite acontecerá em até 3 (três) rodadas entre os dias 29 de novembro de 2023 e 08 de dezembro de 2023, sendo necessário que o candidato envie o aceite definitivo para garantir sua vaga.

5.2 O processo seletivo para o **DOUTORADO** consistirá de 03 (três) etapas em caráter fechado, descritas abaixo. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.2.1 **Etapa 01: avaliação da proposta fundamentada de pesquisa dos candidatos.** Esta etapa é eliminatória e classificatória. Será atribuída nota de 0 a 100 a esta etapa, em que serão avaliados o conteúdo (70 pontos) e originalidade (30 pontos) das propostas. A pontuação mínima para aprovação nesta etapa é de 70%. Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 pontos nesta etapa serão ordenados em sequência decrescente das notas. O número de candidatos classificados para as etapas subsequentes do processo seletivo será limitado a até duas vezes o número de vagas disponíveis, conforme o item 2.1 deste Edital. A lista dos aprovados para a próxima etapa será divulgada no site do Programa, no dia **11 de outubro de 2023**, por ordem de inscrição. Somente os candidatos aprovados e classificados nesta etapa participarão das etapas subsequentes.

5.2.2 Etapa 02: Arguição oral sobre a proposta fundamentada de pesquisa do candidato, de caráter eliminatório e classificatório. Será atribuída uma nota de 0 a 100 a esta etapa e serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70% dos pontos. Nesta etapa serão avaliados: (i) a capacidade de síntese, discussão e expressão dos objetivos do projeto (40 pontos); (ii) fundamentação teórica, estruturação metodológica e domínio do conteúdo técnico-científico do projeto (60 pontos). A arguição oral sobre a proposta de pesquisa será realizada nos dias **6 e 10 de novembro de 2023**, de 08:00 às 18:00 horas, em formato presencial. Oportunamente os candidatos serão informados sobre dia e horário exatos para comparecerem à arguição. Candidatos podem requerer sua participação remota na arguição, justificando no formulário de inscrição. O pedido será analisado pelo Colegiado e comunicado ao candidato.

5.2.3 Etapa 03: avaliação da carta de apresentação das candidaturas, de caráter classificatório. Será atribuída uma nota de 0 a 100 a esta etapa, em que serão avaliados a trajetória pregressa dos candidatos (40 pontos), e a aderência da candidatura ao perfil do Programa (60 pontos).

5.2.4. Caberá recurso contra o resultado da etapa 01 com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os resultados das etapas (2) e (3) serão divulgados com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados para o e-mail indicado no item 3.6 deste edital. Durante o período de recurso, o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações. O candidato que interpusse recurso deve indicar com precisão o item ou os critérios questionados, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos. Cada recurso deverá ser entregue na forma de carta digitada onde deverá constar o nome do candidato, o item a ser recorrido, o argumento e assinatura do candidato. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

5.2.5 Em consonância com a Resolução nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os candidatos aprovados na seleção ao doutorado terão até 1

(um) ano após a entrada no programa para entregarem comprovante de proficiência nessa língua ou realizarem prova de proficiência em língua inglesa, aplicada pelo próprio Programa ou pelo Cenex/FALE/UFMG.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir



acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferidos pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais INDEFERIDO e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições que os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas-deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para realizar as provas, deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até 01 (uma) hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado neste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 O resultado das etapas será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.9 deste Edital).

8.1.1 O resultado final do **MESTRADO** será divulgado somente após as 03 (três) rodadas previamente determinadas pela ANPEC em calendário específico, disponível na página da organizadora. A lista final dos candidatos selecionados será divulgada no **07 de dezembro de 2023** na página do Programa de Pós-Graduação em Economia.

8.1.2 Os critérios de desempate do **MESTRADO** são em ordem de precedência:

- a) a pontuação obtida na prova discursiva de Economia Brasileira;
- b) a pontuação obtida na prova de Microeconomia;
- c) a pontuação obtida na prova de Macroeconomia.

8.2 O resultado final do **DOUTORADO** será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações realizadas. Os pesos (em porcentagem) atribuídos às etapas de seleção para o cômputo da nota final são os seguintes: avaliação da proposta fundamentada de pesquisa (40%), avaliação da carta de apresentação da candidatura (10%) e arguição oral sobre a proposta de pesquisa (50%). O resultado final do **DOUTORADO** será divulgado até o dia **07 de dezembro de 2023**, no site do Programa.

8.2.1 Os critérios de desempate do **DOUTORADO** são em ordem de precedência:

- a) a pontuação obtida na avaliação da proposta fundamentada de pesquisa;
- b) Pontuação obtida na arguição;
- c) a pontuação obtida na avaliação da carta de apresentação da candidatura.

8.3 Na divulgação do resultado final para o **MESTRADO** e para o **DOUTORADO**, os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não-classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e

classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Na divulgação do resultado final para o **MESTRADO** e para o **DOUTORADO**, os candidatos com deficiência aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”**, **condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que forem também aprovados pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.1.

8.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.1.

8.9 O prazo para recurso contra o resultado final do processo seletivo para o **MESTRADO** e **DOUTORADO** é de 10 dias corridos a partir da data da divulgação do teor da decisão, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os

recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa enviados para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. Os candidatos terão acesso às suas respectivas avaliações durante o período de recurso. Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados e classificados.

8.10 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos aprovados, que tenham enviado o aceite definitivo no processo seletivo do MESTRADO e os aprovados no processo seletivo do DOUTORADO, deverão efetuar, exclusivamente pela, no período de 15/01 a 24/01/2024, exclusivamente pela Internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA)/UFMG tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato selecionado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até 24/01/2024.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3. Documentos necessários para o registro dos candidatos aprovados e classificados:

9.3.1 Candidatos brasileiros:

1. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física);

2. **Documento de Identidade com validade nacional:** RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar;

3. **Certidão de Nascimento ou de Casamento;**

4. **Certidão de quitação eleitoral** (que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

5. **Documento militar válido** (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis.

5.1. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

5.2. Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.

6. **Comprovante de residência** (em nome próprio ou de outrem);

7. **Cópia do histórico escolar do curso de graduação;**

8. **Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC** (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar **a data da colação de grau**. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos).

9.3.2 Candidatos estrangeiros:

1. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física, que pode ser obtido no *site* <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/outros-servicos/cpf>). Para informações

sobre como obter CPF no exterior, entre em contato com a Repartição Consular Brasileira (<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br>) mais próxima a você;

2. Passaporte, especificamente:

a) página de identificação;

b) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos: permanente, temporários I, IV, V), ou do Acordo de Residência do Mercosul; em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

3. Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

4. Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);

5. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos).

9.4. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br, até o dia **24/01/2024**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme

legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles

diplomas emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até data de 24/01/2024, Registro Nacional de Estrangeiro-RNE, o Registro Nacional Migratório – RNM ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados **após o resultado da Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.9 desse Edital.

9.10 No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o mestrado e para o

doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o mestrado e para o doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

9.11 Serão ofertados pelo Programa de Pós-Graduação em Economia, antes do início do período letivo de 2024, a todos os candidatos selecionados, **cursos de nivelamento**, cujo objetivo é assegurar um padrão mínimo de proficiência em Matemática e Estatística a todos os candidatos selecionados.

10. CRONOGRAMA

10.1 Do Mestrado

DATAS	FASES
01 de julho	Início das inscrições
31 de julho	Encerramento das inscrições
27 de setembro	Provas de Macroeconomia, Estatística e Economia Brasileira Objetiva
28 de setembro	Provas de Matemática, Microeconomia e Economia Brasileira Discursiva
02 de outubro	Publicação do gabarito
02 e 03 de out/	Fim do prazo para recursos
06 de novembro	Divulgação dos resultados da primeira etapa
29 de nov a 08 de dez	Rodadas de convites
07 de dezembro	Data limite para divulgação do resultado final na página do programa

10.2 Do Doutorado

DATAS	FASES
01 de julho	Início das inscrições
04 de setembro	Encerramento das inscrições
11 de setembro	Resultado do deferimento das inscrições



Cedeplar

13 de setembro	Fim do prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições
11 de outubro	Divulgação dos aprovados na avaliação da proposta de pesquisa
06 a 10 de novembro	Arguição oral
07 de dezembro	Data limite para divulgação do resultado final na página do programa

Belo Horizonte, 29 de junho de 2023.

Prof. Rafael Saulo Marques Ribeiro

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia

CEDEPLAR / UFMG

ANEXO

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r>

Gestão: 15229 – Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153283 - FACE

Código de recolhimento: 28830

Preencha os dados abaixo:

CPF:

Nome do Contribuinte:

Competência:

Data do vencimento:

Valor principal: **R\$ 200,90**

Valor total: **R\$ 200,90**

No último campo, selecione a opção "GERAR GRU" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.
